



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 96 de 22 de Março de 2022

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades Regimentais, seja a presente encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal, para que o mesmo, após consulta ao setor competente, tome as providências necessárias para colocar em prática a Lei Municipal Nº 1590, de 26 de abril de 2010, que “Autoriza a criação do programa denominado “Banco das Sobras de Materiais de Construção” e dá outras providências”, bem como informe qual área será destinada para o recebimento das referidas sobras.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação, pois este Vereador vem verificando a grande quantidade de sobras de materiais de construção que, na maioria das vezes são desprezados e ainda às vezes descartados às margens das estradas e Rodovias do Município, sendo ainda, que muitos desses materiais poderiam ser reaproveitados pela Municipalidade.

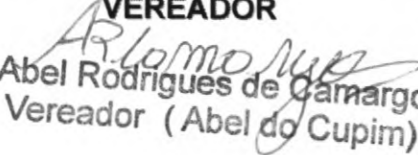
Sendo assim, se faz necessário e urgente a disponibilização de um local adequado para o recebimento dessas sobras de materiais de construção.

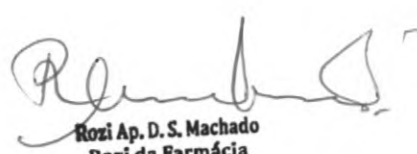
SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 22 DE MARÇO DE 2022.


Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

VEREADOR


Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)


Rozi Ap. D. S. Machado
Rozi da Farmácia
Vereadora PSL

Vereador:
Paulo Cesar Dias de Moraes
Bairro Centro – 18150-000 – Ibiúna – SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1590.

DE 26 DE ABRIL DE 2010.

"Autoriza a criação do programa denominado "Banco das Sobras de Materiais de Construção" e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um depósito de materiais de construção para serem doados a pessoas carentes e entidades do nosso município.

§ 1º - O depósito constante do "caput" deste artigo poderá ser denominado "Banco das Sobras de Materiais de Construção".

§ 2º - Considerando o cumprimento desta lei, caberá ao Poder Executivo organizar uma Central de Recolhimento, Armazenagem e Distribuição das doações.

Artigo 2º - Poderá ser realizada uma campanha publicitária e educativa para incentivar empresas, entidades, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com essa obra de assistência, incluindo o transporte desse material doado até o depósito.

Artigo 3º - As sobras de materiais a que se refere esta Lei se referem a sobras de construções, demolições e reformas efetuadas por pessoas físicas, empresas, pela Prefeitura Municipal, e todo aquele que voluntariamente desejar fazer doações pertinentes, que deverão ser usados desde pequenos reparos, como também para construção de moradias.

Parágrafo Único - O material acima descrito poderá ser areia, pedra, tijolos, esquadrias, madeiras, cerâmica, telhas, materiais hidráulicos e elétricos, peças sanitárias, tanques, pias, caixas d'água, tintas e tudo mais que se enquadre nas características do Programa.

Artigo 4º - Esta lei será regulamentada no que couber, mediante decreto do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

4 PD

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE IBIÚNA

Ofício nº - 002/2022

De - Antônio Custódio Cardoso Neto – Presidente

Para - Paulo Cesar Dias de Moraes - Presidente

Data - 14 de Março de 2022

Assunto - Substituição dos Membros do Conselho

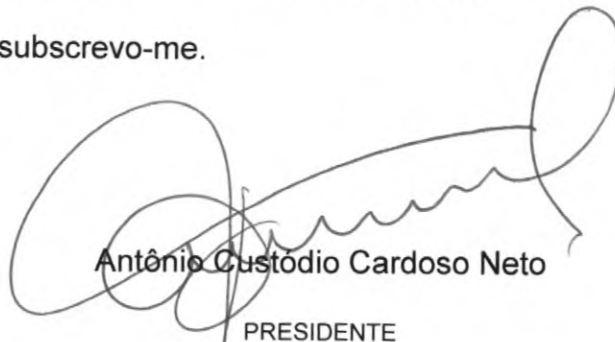
Honra-me cumprimentá-lo e, nesta oportunidade, informar que devido a 03 ausências consecutivas na Reunião deste Conselho, solicitamos a substituição dos Membros Titular e Suplente que atualmente compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Ibiúna:

NOME	MEMBRO	ENTIDADE	RG
Marcos Pires de Camargo	Titular	Câmara de Vereadores	33.204.688-6
Ricardo Oliveira Leite	Suplente	Câmara de Vereadores	48.934.907-9

Agradecendo e sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, subscrevo-me.

- Jorgens -
- Amendo -


Antônio Custódio Cardoso Neto
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 15/03/2022

Sec. Administrativa